

CONTRATO Nº 2022.09.30.01/01

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede de sua Prefeitura Municipal, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **Genivaldo Marques de Oliveira Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **AICAM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Simão de Góis, 1227, Centro – Jaguaruana – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.581.890/0001-42, por seu representante legal, Sr. Samuel Santos Farias, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 006.753.213-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2022.09.30.01-PERP**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 11.415,23 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos), a ser pago na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as ordens de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 1

ITEM	Especificações	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESKTOP TIPO 1 SEM SISTEMA OPERACIONAL ESPECIFICAÇÃO: O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 9502 PONTOS MEDIDO PELO PAVSBMARK SOFTWARE CPU BENCHMARK ARQUITETURA DE 64 BITS CONTENDO NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS 6 VIRTUAIS PARA PROCESSAMENTO COM CLOCK BÁSICO DE 2,9-4,1 GHZ SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO DE CPU DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE MÍNIMO 8 GT/S GIGA TRANSFER PER SECOND DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR. PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM "ON BOARD" PADRÃO PLUG AND PLAY TER BARRAMENTO PCI COM PELO MENOS 02 DOIS SLOTS, SENDO 1 UM PCI-E X16 E PCI-E X1 CONTROLADORA SATA 3 INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS OU SUPERIORES CONTROLADORA SATA 6 GB/S INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS OU SUPERIORES, INCLUINDO ENTRADA COM CONECTOR M.2 SOCKET 3, M KEY, TYPE 2242/2260/2280. A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ISO EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE ADAPLADOR DE VÍDEO ON-BOARD COM UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI E/OU UMA DISPLAYPORT COM SUPORTE AO PADRÃO VGA PARA AS RESOLUÇÕES DE, NO MÍNIMO, 800X600, 1024X768 E 1280X900 OU SUPERIOR EM MODO NÃO ENTRELACADO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4.	NTC	UND	01	2.099,00	2.099,00



	PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE PLO MENOS 16 DEZESSEIS GIGABYTES, MEMÓRIA RAM DE 8 OITO GIGABYTES, DO TIPO DDR4 2400 MHZ CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO, 16 DEZESSEIS GIGABYTES, GABINETE / FONTE: GABINETE PADRÃO ATX, DO TIPO TORRE COM FONTE POSSUIR INDICATIVOS FRONTAIS DE FORÇA LIGADA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA DE 500W REAIS E CONECTORES SUFICIENTES PARA SUPOARTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO PLACA MÃE, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO PARA 110 E 220 V AC 60HZ DISCO RÍGIDO: 01 UM DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO SSD COM CAPACIDADE DE 240 GB, FORM FACTOR 2,5", CONEXÃO SATA 3 6 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRavação DE 450 MB/S E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERA PLO PERÍODO DE 12 DOZE MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL, OPERECIDA PLO FABRICANTE.					
2	DESKTOP TIPO 2 SEM SISTEMA OPERACIONAL. ESPECIFICAÇÃO: O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6132 PONTOS MEDIDO PLO PASSMARK SOFTWARE CPU BENCHMARK ARQUITETURA DE 64 BITS CONTENDO NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS 4 VIRTUAIS PARA PROCESSAMENTO COM CLOCK BÁSICO DE 3,6 GHZ SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO DE CPU DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE MÍNIMO 8 GT/S GIGA TRANSFER PER SECOND DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, PLACA MÃE, DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM "ON-BOARD" PADRÃO PLUG AND PLAY TEK BARRAMENTO PCI COM PLO MENOS 02 DOIS SLOTS, SENDO 1 UM PCI-E X16 E PCI-E X1 CONTROLADORA SATA 3 INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS OU SUPERIORES CONTROLADORA SATA 6 GB/S INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS OU SUPERIORES, INCLUINDO ENTRADA COM CONECTOR M.2 SOCKET 3, M KEY, TYPE 2242/2260/2280, A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE ADAPTADOR DE VÍDEO ON-BOARD COM UMA SAÍDA DE VGA, HDMI E/OU UMA DISPLAYPORT COM SUPORTE AO PADRÃO VGA PARA AS RESOLUÇÕES DE, NO MÍNIMO, 800X600, 1024X768 E 1280X900 OU SUPERIOR EM MODO NÃO ENTRELACADO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE PLO MENOS 16 DEZESSEIS GIGABYTES, MEMÓRIA RAM DE 8 OITO GIGABYTES, DO TIPO DDR4 2400 MHZ CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO, 16 DEZESSEIS GIGABYTES, GABINETE / FONTE: GABINETE PADRÃO ATX, DO TIPO TORRE COM FONTE POSSUIR INDICATIVOS FRONTAIS DE FORÇA LIGADA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA DE 500W REAIS E CONECTORES SUFICIENTES PARA SUPOARTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO PLACA MÃE, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO PARA 110 E 220 V AC 60 HZ, DISCO RÍGIDO: 01 UM DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO SSD COM CAPACIDADE DE 240 GB,	NTC	UND	01	1.695,00	1.695,00



Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2740
18
Róbica
Eduardo de Jesus

	FORM FACTOR 2,5", CONEXÃO SATA 3 6 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 450 MB/S E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. GARANTIA A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.					
5	DESKTOP TIPO 3 SEM SISTEMA OPERACIONAL ESPECIFICAÇÃO: O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 4136 PONTOS MEDIDO PELO PASSMARK SOFTWARE CPU BENCHMARK ARQUITETURA DE 64 BIT COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS 4 VIRTUAIS PARA PROCESSAMENTO VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 4,0 GHZ SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO DE CPU DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES NO MÍNIMO 4 MB DE CACHE VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE MÍNIMO 8 GT/S GIGA TRANSFER PER SECOND DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR. PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR INTERFACÊ DE SOM "ON - BOARD" PADRÃO PLUG-AND-PLAY TER BARRAMENTO PCI COM PELO MENOS 02 DOIS SLOTS, SENDO 1 UM PCI-E X16 E 1 PCI-E X1 CONTROLADORA SATA 3 INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE: ESPECIFICADOS OU SUPERIORES CONTROLADORA SATA 6 GB/S INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE: ESPECIFICADOS OU SUPERIORES, INCLUINDO ENTRADA COM CONECTOR AL2 SOCKET 3, M KEY, TYPE: 2242/2260/2280. A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ISO EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE ADAPTADOR DE VÍDEO ON BOARD COM UMA SAÍDA DE VGA, HDMI E/OU UMA DISPLAYPORT COM SUPORTE AO PADRÃO SIGA PARA AS RESOLUÇÕES DE, NO MÍNIMO, 800X600, 1024X768 E 1280X900 OU SUPERIOR EM MODO NÃO ENTRELAÇADO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE PELO MENOS 16 DEZESSEIS GIGABYTES, MEMÓRIA RAM DE 8 OTTO GIGABYTES, DO TIPO DDR4 2400 MHZ CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO, 16 DEZESSEIS GIGABYTES. GABINETE / FONTE GABINETE PADRÃO ATX, DO TIPO TORRE COM FONTE POSSUIR INDICATIVOS FRONTAIS DE FORÇA LIGADA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA DE 500W RELIÉS E CONECTORES SUFICIENTES PARA SUPOARTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PRELSTA PARA O EQUIPAMENTO. PLACA MÃE, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES, COM CHUFEAMENTO AUTOMÁTICO PARA 110 E 220 VAC 60 HZ, DISCO RÍGIDO: 01 UM DISCO RÍGIDO DE ESTILO SÓLIDO SSD COM CAPACIDADE DE 240 GB, FORM FACTOR 2,5", CONEXÃO SATA 3 6 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 450 MB/S E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. GARANTIA A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.	NTC	UND	01	1.492,23	1.492,23
6	NOTEBOOK SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 2 ESPECIFICAÇÃO: O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 5254 PONTOS MEDIDO PELO PASSMARK SOFTWARE CPU BENCHMARK NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO	LENOV O	UND	01	3.499,00	3.499,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2741
155
RUBRICADO
S. Durvalino Junior SP Durvalino Junior

DE CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA OPERAÇÃO DA CPU EM VELOCIDADE SUPERIOR À ESPECIFICAÇÃO DE FABRICA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO OVERCLOCKING. ARQUITETURA DE 64 BITS NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS PARA PROCESSAMENTO 4 VIRTUAIS VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 2.1~4.1 GHZ 4 MB DE MEMÓRIA CACHE TOTAL. VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA. PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, COM NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACHITO O EMPREGO DE PLACAS MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERECIDO POSSUIR SLOTS DE MEMÓRIA EXPANSÍVEIS ATÉ 16GB COM SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 2133 MHZ A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ISO EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O MICRO REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO, EM HORÁRIOS PROGRAMADOS, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL. MEMÓRIA INSTALADA 8 GB OITO GIGABYTES VÍDEO: TELA ILUMINADA POR LED DE 15.6 QUINZE VÍRGULA SEIS POLEGADAS WIDESCREEN, PADRÃO TFT, COM CAPACIDADE DE SUPORTE A RESOLUÇÃO WXGA DE 1366X768 DPI AUDIO: HIGH DEFINITION HD, "FULL DUPLEX" ALTO - FALANTES ESTÉREO EMBUTIDO. DISCO RÍGIDO: 01 UM DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO SSD OU NVM COM CAPACIDADE DE 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 450 MB/S E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MIBB DEVE SUPOARTAR INTERFAC: DE ARMAZENAMENTO NÍME NON - VOLATILE MEMORY EXPRESS SUPORTAR A TECNOLOGIA SMART PARA PREVENÇÃO DE FALHAS E PROTEÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SEU GERENCIAMENTO. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET LAN INTEGRADA RJ 45 10/100/1000 BASE-T. WIFI 802.11 a/c BLUETOOTH 2.1 OU SUPERIOR. CONEXÕES: NO MÍNIMO 3 TRÊS INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIORES, SENDO PELO MENOS 1 UMA USB 3.0. SAÍDA DE ÁUDIO. 1 UMA PORTA HDMI E/OU DISPLAY PORT. TECLADO: DEVERÁ POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO E PRESENÇA DE DISPOSITIVOS APONTADORES INTEGRADOS AO GABINETE, DO TIPO "TOUCH PAD" E/OU "TRACK POINT", MOUSE ÓPTICO COM MÍNIMO DE 800 DPI. DOIS BOTÕES E SCROLL. BTHILL. INTERFACE DE CONEXÃO USB. GABINETE: REVESTIDO EM COMPOSTO DE CARBONO, LIGA DE MAGNÉSIO, ALUMÍNIO, ITÂNIO OU ABS. ENTRADA INTEGRADA NO CILINDRO PARA CABO DE SEGURANÇA. BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA INTERFACE WIRELESS, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO POWER ON. ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA - ENTRADA DE 110 E 220 VAC AUTOMÁTICA BATERIA DE LI-ION, 3 CÉLULAS OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS.					TOTAL DO LOTE 1 R\$ 8.785,23
---	--	--	--	--	---------------------------------

LOTE 6

ITEM	Especificações	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	ROTEADOR ETHERNET ESPECIFICAÇÃO: ROTEADOR CONTENDO CPU COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 MHZ MÍNIMO DE 02 CORES OU SUPERIOR MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB 05 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 01 ENTRADA USB 01 PORTA S/P E, SAÍDA POE. ENTRADA PARA CARTÃO	MIKROTIK	UND	01	1.115,00	1.115,00



MICROSD DEVE OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR FUNÇÃO DE ROTATEMENTO DINÂMICO, HOTSPOT, FIREWALL, MPLS, VPN, QUALIDADE AVANÇADA DE SERVIÇO, BALANÇAMENTO DE CARGA E LIGAÇÃO EXECUÇÃO DE TODAS AS CONFIGURAÇÕES EM TEMPO REAL SEM A NECESSIDADE DE REINICIAR O HARDWARE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO BASEADO EM PLATAFORMA LINUX.						
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 1.115,00

LOTE 9

ITEM	Especificações	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TECLADO PADRÃO ABNT 2 ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO ABNT 2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", ESTENDIDO, PADRÃO AT, COM NO MÍNIMO, 101 TECLAS, LAYOUT E FUNCIONAMENTO CONFORME AS NORMAS ABNT NBR10346 E NBR10347 ABICOMP V.1.1 CONECTOR USB.	GOLDENTEC	UND	03	39,00	R\$ 117,00
02	MOUSE ÓPTICO USB ESPECIFICAÇÃO: COM DOIS BOTÕES DISPOSITIVO DE ROLAGEM DE TELA, DEVENDO POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 800 DPI E CONECTOR USB.	GOLDENTEC	UND	03	14,00	R\$ 42,00
05	SUPORTE DE PISO P/ GABINETE ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE PISO PARA GABINETE DESKTOP COM LARGURA AJUSTÁVEL, CONTENDO SISTEMA ANTI-DERRAPANTE COR: PRETO.	FORCE LINE	UND	03	82,00	R\$ 246,00
07	DISCO RÍGIDO INTERNO DE ESTADO SÓLIDO SSD ESPECIFICAÇÃO: DISCO RÍGIDO INTERNO DE ESTADO SÓLIDO SSD COM CAPACIDADE DE 120GB, FORM FACTOR 2.5", CONEXÃO SATA 3 6 GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 450 MB/S E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF.	KINGSPEC	UND	03	370,00	R\$ 1.110,00
TOTAL DO LOTE 9						R\$ 1.515,00

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos materiais, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 0901 Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 18 122 0100 2.033 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 6.7. Entregar o objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local determinado pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 6.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
- 6.9. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 6.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- Da Contratante**
- 6.13. Indicar o local em que deverá ser entregue o objeto.
- 6.14. Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas as normas de segurança.
- 6.15. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.16. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.17. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega dos materiais solicitados, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

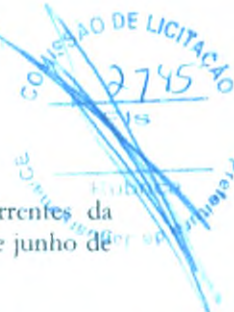
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 13 de fevereiro de 2023.


Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos
Portador do CPF nº 716.106.933-53
CONTRATANTE


Samuel Santos Farias
Portador do CPF nº 006.753.213-60
Representante Legal
AICAM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.581.890/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: Maria de Fátima
CPF: 817740893-91

02. 
Nome: Maria Rodas
CPF: 993.038.692-53